



Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Pernambuco

Rua Gervásio Pires, 876 – Boa Vista – Recife / Pernambuco – CEP 50050-070

Fone: (81) 3421.1222 – Fax: (81) 3221.6304 -www.fetape.org.br - fetape@fetape.org.br

CNPJ nº 11.012.838/0001-11

CONVÊNIO Nº 813799/2014 - MDA –
PROCESSO SELETIVO
TIPO: ANÁLISE CURRICULAR

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO E CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

I. DO OBJETO:

1.1. O presente processo seletivo tem por objeto a contratação de profissional (pessoa física) de **Nível Superior nas áreas de ciências agrárias e afins ou ciências sociais aplicadas e afins ou ciências biológicas e afins**, para desempenhar atribuições Técnica, por meio de horas técnicas para o Convênio nº 813799/2014 – MDA.

1. 2 - JUSTIFICATIVA DO PEDIDO

1.2.1-Considerando o **Convênio nº 813799/2014/MDA**, firmado com o Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA e Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Pernambuco - FETAPE, onde constam gastos com contratação de Profissional com formação de Nível Superior nas áreas de ciências agrárias e afins ou ciências sociais aplicadas e afins ou ciências biológicas e afins, para realizar a execução de horas técnicas para execução das Ações do Projeto de articulação e diálogo sobre Políticas Públicas para reduzir a pobreza e desigualdade no semiárido nordestino do Brasil conforme previsto nas Metas 1, 2, 3, 4, 5,6 e 7 do Plano de Trabalho do Convênio acima mencionado, se faz necessária à abertura de processo seletivo para contratação de profissional em nível superior (Coordenação).

2. TAREFAS A SEREM DESENVOLVIDAS

- 2.1. Acompanhar a execução deste projeto nos Município participantes - Bodocó, Granito, Ouricuri, Parnamirim, Santa Cruz, Santa Filomena e Trindade- apoiando na organização, execução e prestação de contas das atividades previstas no Convênio nº 813799/2014-MDA.
- 2.2. Contribuir no desenvolvimento das ações e atividades previstas no projeto (elaborar e colher assinaturas em listas de presença, organizar documentação de prestação de contas, solicitar e organizar a devolução de tickets de passagens terrestres, colher assinaturas de participantes, acompanhar atividades do projeto em todos os municípios, etc.).
- 2.3 - Elaborar relatórios ou outros documentos que sejam necessários à execução das atividades previstas neste projeto e à prestação de contas do mesmo junto ao MDA.
- 2.4 -Organizar relatórios de prestação de contas parcial e final do projeto.



Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Pernambuco

Rua Gervásio Pires, 876 – Boa Vista – Recife / Pernambuco – CEP 50050-070

Fone: (81) 3421.1222 – Fax: (81) 3221.6304 - www.fetape.org.br - fetape@fetape.org.br

CNPJ nº 11.012.838/0001-11

- 2.6 - Elaborar documentos orientadores das ações referentes às demandas do projeto nos Municípios;
- 2.7 Encaminhar pagamentos de despesas do projeto.
- 2.8 Manter contato com a FETAPE para auxiliar nos processo de organização e realização das atividades referentes ao projeto, a partir das orientações da Coordenação da Fetape.
- 2.9 Assessorar o planejamento, monitoramento e avaliação da equipe técnica tendo visão sistêmica e analítica da ação do projeto.
- 2.10 Orientar e acompanhar a realização de todos os eventos contratados, conhecendo todas as variáveis, metodologia, organização, local, carga horária, material didático, etc.
- 2.11 Planejar e definir o número de comunidades / município por técnico/a.
- 2.12 Participar de todas as decisões e envolver a equipe em todas as discussões, para que os planejamentos sejam realizados e deem os resultados esperados.
- 2.13 Facilitar o intercâmbio entre os diversos atores envolvidos na execução do projeto.
- 2.14 Facilitar a comunicação entre o município, às organizações envolvidas no Projeto.

II. DO PRAZO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS

- 2.1. Somente serão aceitos currículos enviados por e-mail para o endereço eletrônico projetos@fetape.org.br, ou entregar na sede da FETAPE até o dia **10 de agosto de 2015**, em envelope lacrado e identificado, **conforme orientações do item 5.1.**

III. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 - Poderá participar do presente Processo de Seleção Pessoas Físicas que atendam os seguintes critérios e requisitos:



Critérios de análise de propostas	Peso	Nota (1 a 5)	Pontos	Meios de Análise e Comprovação.
Anos de experiência com assessoria técnica a agricultores (as) familiares.	1	2,5	2,5	Currículo e declaração de terceiros/outros documentos
Anos de experiência com processos de desenvolvimento rural.	1	2,5	2,5	Currículo e declaração de terceiros/outros documentos
Anos de experiência com coordenação de equipe.	1	2,5	2,5	Currículo e declaração de terceiros/outros documentos
Conhecimento da realidade do semiárido nordestino, em especial do território onde pretende atuar como coordenador (a) da equipe de Assessoria Técnica.	1	1,5	1,5	Currículo.
Conhecimento relacionado às políticas públicas voltadas para a agricultura familiar, especialmente no Semiárido brasileiro.	1	1,5	1,5	Currículo.
Conhecimento relacionado a metodologias participativas de facilitação de reuniões, oficinas, e assembleias ou eventos similares.	1	1,5	1,5	Currículo.
Conhecimento relacionado à prática de elaboração de relatórios.	1	1,5	1,5	Currículo.
Conhecimento de informática (Word, Excel, PowerPoint e Internet).	1	1,5	1,5	Currículo.
Pontuação total obtida -			15	

3.2 - Critérios para aferição de Notas:

- **Anos de experiência com assessoria técnica a agricultores (as) familiares:** Mínimo de 2 anos - Nota 1; Acima de 2 até 3 anos - Nota 1,5; Acima de 3 até 4 Anos - Nota 2; Acima de 4 Anos - Nota 2,5.
- **Anos de experiência com processos de desenvolvimento rural:** Mínimo de 2 anos - Nota 1; Acima de 2 até 3 anos - Nota 1,5; Acima de 3 até 4 Anos - Nota 2; Acima de 4 Anos - Nota 2,5.
- **Anos de experiência com coordenação de equipe:** Mínimo de 1 ano - Nota 1; Acima de 1 até 2 anos - Nota 1,5; Acima de 2 até 3 Anos - Nota 2; Acima de 3 Anos - Nota 2,5.
- **Conhecimento da realidade do semiárido nordestino, em especial do território onde pretende atuar como coordenador (a) da equipe de Assessoria Técnica:**



Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Pernambuco

Rua Gervásio Pires, 876 – Boa Vista – Recife / Pernambuco – CEP 50050-070

Fone: (81) 3421.1222 – Fax: (81) 3221.6304 - www.fetape.org.br - fetape@fetape.org.br

CNPJ nº 11.012.838/0001-11

Serão considerados à participação em eventos, atividades e projetos; os cargos e funções exercidos e as publicações relacionadas ao tema, como critério para atingir a nota de 1,5.

- Conhecimento relacionado às políticas públicas voltadas para a agricultura familiar, especialmente no Semiárido brasileiro: Nesse item será considerada a indicação de participação.
- **Conhecimento relacionado às políticas públicas voltadas para a agricultura familiar, especialmente no Semiárido brasileiro:** Nesse item será considerada a **indicação de participação em ações ou projetos voltados para o acesso a Políticas Públicas no Semiárido brasileiro, como critério para atingir a nota de 1,5.**
- **Conhecimento relacionado a metodologias participativas de facilitação de reuniões, oficinas e assembleias ou eventos similares:** Nesse item será considerado número de participações como coordenador e /ou facilitador em reuniões, oficinas, assembleias ou eventos similares, como critério para atingir a nota de 1,5.
- **Conhecimento relacionado à prática de elaboração de relatórios:** Nesse item será considerada a indicação do número relatórios que participou como coordenador (a) e/ ou membro de equipe e/ou colaborador (a), como critério para atingir a nota de 1,5.
- **Conhecimento de informática (Word, Excel, PowerPoint e internet):** Nesse item a indicação do conhecimento da utilização dos quatro programas / ferramentas indicadas, será considerada com critério para atingir a nota de 1,5.

IV. DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. Os (as) interessados (as) em participar do presente Processo Seletivo deverão encaminhar cópia legível dos seguintes documentos:

- a) Certificado de conclusão de curso nível superior;
- b) CPF;
- c) RG;
- d) Cartão do PIS;
- e) Comprovante de residência;
- f) Declaração de dependentes (conforme modelo anexo).
- g) Currículo com cópia de documentos comprobatórios de experiência declaração da instituição (ões) onde trabalha ou trabalhou etc).

V. LOCAL DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS

5.1. Os documentos poderão ser protocolados na sede da FETAPE e / ou via e-mail (www.projetos@fetape.org.br), até o dia **10 de agosto de 2015** em envelope



Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Pernambuco

Rua Gervásio Pires, 876 – Boa Vista – Recife / Pernambuco – CEP 50050-070

Fone: (81) 3421.1222 – Fax: (81) 3221.6304 - www.fetape.org.br - fetape@fetape.org.br

CNPJ nº 11.012.838/0001-11

lacrado e identificado conforme segue:

REMETENTE:

NOME:
ENDEREÇO:
CIDADE/UF:
CEP:

DESTINATÁRIO:

PROCESSO SELETIVO–

TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR SEM ESPECIALIZAÇÃO (COORDENAÇÃO) – CONVÊNIO Nº 813799/2014 - MDA

FETAPE

ENDEREÇO: RUA GERVÁSIO PIRES, 876 – BOA VISTA – CEP: 50.050-070 –

VI. DA SELEÇÃO

6.1. Esta seleção é composta por uma (1) etapa:

- Etapa: Análise curricular (classificatória e eliminatória)

6.2. O julgamento e a consequente adjudicação do objeto desta seleção levará em conta a qualificação técnica em atendimento aos requisitos estabelecidos no item 3.1.

6.3. A FETAPE poderá, a seu critério, valer-se de assessoramento técnico e jurídico especializado, em qualquer fase do processo seletivo.

VII. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO E CONFIRMAÇÃO

7.1. O resultado do processo seletivo será publicado no site da FETAPE (www.fetape.org.br).

7.2. O (a) candidato (a) selecionado (a) e classificado (a) terá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas para confirmar a sua disponibilidade para contratação. Para tanto, deverá encaminhar mensagem eletrônica para o e-mail: projetos@fetape.org.br

7.3. Em caso da não confirmação do (a) candidato (a) no prazo estabelecido no item anterior, a Comissão de Licitação convocará o (a) próximo (a) candidato (a)



Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Pernambuco

Rua Gervásio Pires, 876 – Boa Vista – Recife / Pernambuco – CEP 50050-070

Fone: (81) 3421.1222 – Fax: (81) 3221.6304 - www.fetape.org.br - fetape@fetape.org.br

CNPJ nº 11.012.838/0001-11

selecionado (a) no processo de seleção.

VIII. DA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1. O contrato será assinado na sede da FETAPE.

IX. DO PAGAMENTO

9.1. O valor bruto total estimado para os serviços prestados é de R\$ 72,00 (setenta e dois reais), por hora técnica trabalhada.

9.2. O pagamento do serviço prestado fica condicionado à aprovação do relatório de atividades mensal, que deve ser entregue a Coordenação do Projeto, até o último dia útil de cada mês.

9.3. Sobre o valor bruto estimado incidirão os encargos de INSS, ISS e IRPF, por conta do (a) contratado (a).

9.4. O valor referente ao INSS patronal (20% do valor bruto estimado) correrá por conta do CONVÊNIO Nº 813799/2014/ MDA.

9.5. O pagamento do serviço prestado será realizado pela FETAPE, diretamente em conta corrente, de titularidade do (a) contratado (a), com emissão de Recibo de Profissional Autônomo (RPA).

9.6. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte após aprovação do relatório de atividades mensal.

9.7. Caso seja solicitado ajuste ou reformulação no relatório de atividades mensal, o pagamento fica condicionado à aprovação da versão corrigida, mantendo-se o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para que seja efetuado.

9.8. No caso de existir outra Fonte Pagadora, deverá ser encaminhada cópia do comprovante de pagamento juntamente com o relatório de atividades mensal, para fins de retenção/abatimento de encargos/tributos (IRPF e INSS).

X. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 As despesas decorrentes do envio de documentos para o processo seletivo correrão por conta de cada candidato (a).

10.2 A critério exclusivo da FETAPE, o (a) contratado (a) fica obrigado (a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que



Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Pernambuco

Rua Gervásio Pires, 876 – Boa Vista – Recife / Pernambuco – CEP 50050-070

Fone: (81) 3421.1222 – Fax: (81) 3221.6304 - www.fetape.org.br - fetape@fetape.org.br

CNPJ nº 11.012.838/0001-11

se fizerem necessários nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme prescreve o Artigo 65, Parágrafo 1º da Lei 8.666/93, de 21/06/93.

10.3 - *NÃO SERÁ ACEITA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO VIA FAX.*

10.4 O presente Termo de Referência de seleção contém os seguintes anexos, dele fazendo parte integrante e inseparável:

ANEXO II – Declaração de dependentes para efeitos de desconto do Imposto de Renda;

ANEXO III – Declaração de que não é funcionário público.

ANEXO IV – Minuta do Contrato.

Recife – PE, 15 de julho de 2015

Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Pernambuco

Doriel Saturnino de Barros

Diretor Presidente



Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Pernambuco

Rua Gervásio Pires, 876 – Boa Vista – Recife / Pernambuco – CEP 50050-070

Fone: (81) 3421.1222 – Fax: (81) 3221.6304 -www.fetape.org.br - fetape@fetape.org.br

CNPJ nº 11.012.838/0001-11

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE DESCONTO

DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE – IRRF

Nome do Declarante:			
CPF:			
Endereço completo:			
CEP:		Telefones:	

Deverá ser marcada a uma das opções abaixo:

DEPENDENTES DECLARADOS

Nome	Relação de Dependência	CPF	Data de Nascimento

Ciente da proibição da dedução de um mesmo dependente por ambos os cônjuges, declaro, sob as penas da lei, que as pessoas acima relacionadas são meus dependentes, não cabendo à FETAPE nenhuma responsabilidade perante a fiscalização.

AUSÊNCIA DE DEPENDENTES

Declaro não possuir dependentes para fins de desconto o Imposto de Renda Retido na Fonte.

Local e Data

Assinatura do Declarante

Assinatura do Cônjuge, no caso de dependentes comuns.



Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Pernambuco

Rua Gervásio Pires, 876 – Boa Vista – Recife / Pernambuco – CEP 50050-070

Fone: (81) 3421.1222 – Fax: (81) 3221.6304 -www.fetape.org.br - fetape@fetape.org.br

CNPJ nº 11.012.838/0001-11

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO FUNCIONÁRIO PÚBLICO

Eu, _____, brasileiro, residente e domiciliado no município de _____, UF, portador do CPF _____ e cédula de identidade _____, declaro sob pena das sanções previstas nas leis, que não sou agente ou servidor público federal, estadual e municipal.

Para maior clareza, firmo o presente.

_____, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do (a) candidato (a)



Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Pernambuco

Rua Gervásio Pires, 876 – Boa Vista – Recife / Pernambuco – CEP 50050-070

Fone: (81) 3421.1222 – Fax: (81) 3221.6304 -www.fetape.org.br - fetape@fetape.org.br

CNPJ nº 11.012.838/0001-11

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXXX DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO, FIRMADO ENTR A FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - FETAPE, E EM CUMPRIMENTO AO PROCESSO SELETIVO, (CONVÊNIO Nº 813799/2014 - MDA).

A FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - FETAPE, entidade sindical de grau superior, reconhecida pelo Decreto Presidencial nº.53.517, de janeiro de 1964, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.012.838/0001-11, com sede na Rua Gervasio Pires, 876 – Boa Vista – Recife –PE, neste ato representada por seu Diretor Presidente, neste ato representada por seu Presidente DORIEL SATURNINO DE BARROS, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 5541691 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.374.004-27, residente e domiciliado na Avenida João de Barros, 1373-Aptº 401- Encruzilhada na cidade de Recife/PE, CEP: 52.021-180, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE. e de outro lado ,, inscrita no CPF (MF) sob o nº....., residente na, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), têm entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, contratação de prestação de serviço, para realizar horas técnicas para execução das ações do **PROJETO ARTICULAÇÃO E DIÁLOGO SOBRE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA REDUZIR A PODREZA E DESIGUALDADE NO SEMIÁRIDO NORDESTINO DO BRASIL**, por intermédio do Convênio Nº 813799/2014 - Ministério do Desenvolvimento Agrário/Secretaria de Desenvolvimento Territorial, conforme Processo Seletivo, sujeitando-se as partes aos termos da Lei nº 8.666/93 e sua alterações e mediante as seguintes Cláusulas e condições:

I – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviços, por meio de horas técnicas para o Convênio Nº 813799/2014 – MDA.
- 1.2. Os serviços prestados serão realizados na região do Araripe do Estado de Pernambuco.

II - OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO(A)

- 2.1. Constituem obrigações do(a) CONTRATADO(A), além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:



Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Pernambuco

Rua Gervásio Pires, 876 – Boa Vista – Recife / Pernambuco – CEP 50050-070

Fone: (81) 3421.1222 – Fax: (81) 3221.6304 -www.fetape.org.br - fetape@fetape.org.br

CNPJ nº 11.012.838/0001-11

- 2.1.1. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.
- 2.1.2. Responder perante a CONTRATANTE e a terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes da execução, de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto deste Contrato;
- 2.1.3. Acompanhar a execução deste projeto nos Municípios participantes, apoiando na organização, execução e prestação de contas das atividades previstas no Convênio nº 813799/2014/MDA.
- 2.1.4 -Contribuir no desenvolvimento das ações e atividades previstas no projeto (elaborar e colher assinaturas em listas de presença, organizar documentação de prestação de contas, solicitar e organizar a devolução de tickets de passagens terrestres, colher assinaturas de participantes, acompanhar atividades do projeto em todos os municípios, etc.).
- 2.1.5 - Elaborar relatórios ou outros documentos que sejam necessários à execução das atividades previstas neste projeto e à prestação de contas do mesmo junto ao MDA.
- 2.1.6 - Organizar relatórios de prestação de contas parcial e final do projeto.
- 2.1.7 - Elaborar documentos orientadores das ações referentes às demandas do projeto nos Municípios;
- 2.1.8- Encaminhar pagamentos de despesas do projeto.
- 2.1.9 - Manter contato com as FETAPE para auxiliar nos processo de organização e realização das atividades referentes ao projeto, a partir das orientações da Coordenação da Fetape.
- 2.1.10 - Assessorar o planejamento, monitoramento e avaliação da equipe técnica tendo visão sistêmica e analítica da ação do projeto.
- 2.1.11 Orientar e acompanhar a realização de todos os eventos contratados, conhecendo todas as variáveis, metodologia, organização, local, carga horária, material didático, etc.
- 2.1.12 Planejar e definir o número de comunidades / município por técnico/a.
- 2.1.13 Participar de todas as decisões e envolver a equipe em todas as discussões, para que os planejamentos sejam realizados e deem os resultados esperados.
- 2.1.14 Facilitar o intercâmbio entre os diversos atores envolvidos na execução do projeto.
- 2.1.15 Facilitar a comunicação entre o município, às organizações envolvidas no Projeto.



Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Pernambuco

Rua Gervásio Pires, 876 – Boa Vista – Recife / Pernambuco – CEP 50050-070

Fone: (81) 3421.1222 – Fax: (81) 3221.6304 -www.fetape.org.br - fetape@fetape.org.br

CNPJ nº 11.012.838/0001-11

III - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:
 - 3.1.1. Fornecer e colocar à disposição do (a) CONTRATADO (A) todos os elementos e informações que se fizerem necessários à prestação do serviço;
 - 3.1.2. Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Contrato;
 - 3.1.3. Notificar, formal e tempestivamente, o (a) CONTRATADO (A) sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
 - 3.1.4. Reter e recolher os impostos incidentes sobre a prestação de serviço realizado pelo (a) CONTRATADO (A).

IV – ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 4.1. Os serviços, objeto deste Contrato, deverão ser prestados, no prazo, quantidades e na forma solicitada pela contratante de maneira a atender às suas necessidades, contados da assinatura deste instrumento.
- 4.2. Serão recusados os serviços que não atendam às especificações constantes no item II deste contrato.

V – DO VALOR DO CONTRATO

- 5.1. O valor deste Contrato é de R\$ 72,00 (setenta e dois reais), por horas técnicas trabalhadas.
- 5.2. A quantidade de horas técnicas no mês não poderá ultrapassar 180 (cento e oitenta) horas.
- 5.3. As despesas com a execução deste Contrato serão atendidas com recursos consignados no Convênio nº 813799/2014 – MDA.

VI – DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento do serviço será feito através de depósito na Agência xxxxx, Conta Corrente xxxxx – Banco xxxxxx do prestador de serviço, mediante apresentação de:
 - a) Recibo de Profissional Autônomo em original e assinado (contendo dados bancários e retenções devidas);
 - b) Relatório de atividades a ser avaliado e aprovado pela Coordenação do Projeto, que ficará alocado em Recife na sede da Contratante;
 - c) Cópia do comprovante de pagamento de outra fonte pagadora referente ao mês em que o serviço foi prestado se for o caso;



Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Pernambuco

Rua Gervásio Pires, 876 – Boa Vista – Recife / Pernambuco – CEP 50050-070

Fone: (81) 3421.1222 – Fax: (81) 3221.6304 -www.fetape.org.br - fetape@fetape.org.br

CNPJ nº 11.012.838/0001-11

6.1.1. O pagamento só será feito após a aprovação do relatório pela Coordenação da FETAPE.

VII - VIGÊNCIA

7.1. O presente Contrato vigorará a partir da assinatura do contrato até 30 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado nos termos do Convênio 813799/2014-MDA.

VIII - PENALIDADES

8.1. A recusa do (a) CONTRATADO (A), sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, em cumprir, em sua totalidade, compromissos assumidos em virtude do presente Contrato, sujeitá-la-á à multa de 10% (dez por cento) aplicável sobre o valor total estimado para o Contrato, sem prejuízo das demais penalidades e pagamento por perdas e danos causados à CONTRATANTE.

8.2. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal estimado para o Contrato, que corresponde ao valor, quando ocorrer qualquer um dos fatos a seguir relacionados:

a) Recusa do (a) CONTRATADO (A), sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, em atender as solicitações pertinentes ao objeto do presente Contrato, durante o período de vigência estipulado na Cláusula VII;

8.2.1. A reincidência em qualquer um dos fatos estabelecidos nos itens 8.2. e 8.3 ocasionará o acúmulo das multas, observando-se o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para o Contrato.

8.3. As penalidades previstas nesta Cláusula, que porventura o(a) CONTRATADO(A) der causa, poderão ser aplicadas cumulativamente na forma prevista no art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/1993 e, nos casos de multa, poderão ser descontadas dos recibos concernente ao objeto deste Contrato, assegurado ao(à) CONTRATADO(A) o direito à ampla defesa.

8.4. Poderão ser ainda aplicadas outras sanções previstas na Lei nº 8.666/1993, assegurado ao (à) CONTRATADO (A) o direito de ampla defesa.

8.5. A CONTRATANTE poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta Cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pelo (a) CONTRATADO(A).

IX - ALTERAÇÃO

9.1. Este Contrato poderá ser alterado unilateralmente pela FETAPE ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93.



Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Pernambuco

Rua Gervásio Pires, 876 – Boa Vista – Recife / Pernambuco – CEP 50050-070

Fone: (81) 3421.1222 – Fax: (81) 3221.6304 - www.fetape.org.br - fetape@fetape.org.br

CNPJ nº 11.012.838/0001-11

X - RESCISÃO

10.1. A rescisão deste Contrato poderá se dar por acordo entre as partes, pelas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93 ou a qualquer tempo.

10.2. Ficam resguardados os direitos da FETAPE, em caso de rescisão prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

XI - RELAÇÃO EMPREGATÍCIA

11.1. O (A) CONTRATADO(A) exercerá suas atividades profissionais sem vínculo empregatício, por conta própria e com assunção de seus próprios riscos.

XII - FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da CONTRATANTE, pela Coordenação da Fetape.

12.2. A fiscalização de que trata o item anterior será exercida no interesse do cumprimento do Convênio.

12.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Contrato, deverão ser prontamente atendidas pelo (a) CONTRATADO (A), sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

12.4. A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exclui qualquer responsabilidade do (a) CONTRATADO (A).

XIII - RESPONSABILIDADE CIVIL

13.1. O (A) CONTRATADO (A) é responsável pelos danos causados diretamente à FETAPE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.

XIV - FORO

14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste contrato, elegem as partes o foro de Recife / PE.

XV - DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Todas as comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como



Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Pernambuco

Rua Gervásio Pires, 876 – Boa Vista – Recife / Pernambuco – CEP 50050-070

Fone: (81) 3421.1222 – Fax: (81) 3221.6304 -www.fetape.org.br - fetape@fetape.org.br

CNPJ nº 11.012.838/0001-11

regularmente feitas se entregues com confirmação de recebimento.

15.2. Fica o (a) CONTRATADO(A) vinculada, até o término do presente Contrato, às condições do Processo Seletivo, seus anexos que independentemente de traslado fazem parte integrante deste instrumento, no que não o contrariar.

15.3. Todos os prazos decorrentes de comunicação fluirão a partir da confirmação do recebimento.

15.3.1. Será considerada como confirmação de recebimento a coleta do relatório emitido por e-mail e/ou a lavratura, pelo funcionário responsável, de atestado específico confirmando tal recebimento.

15.4. Aplica-se à execução do presente contrato a Lei 8.666/1993, e suas alterações.

E, por estarem às partes justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Recife-PE, xxx de xxxxxx de xxxx.

FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DORIEL SATURNINO DE BARROS

Contratante

Testemunhas:

Nome:

CPF:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: 000.000.000-00

